

publicidades previstos no Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, e no referido protocolo;

Considerando que as condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre o ICA e as entidades beneficiárias, nos termos daquele Decreto-Lei bem como dos Regulamentos aprovados pelo ICA para o efeito, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei, e bem assim do referido Protocolo;

Considerando que a abertura de procedimentos concursais para o ano 2014 e a atribuição dos correspondentes apoios dará origem a projetos com execução financeira plurianual;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução dos projetos beneficiários de apoios financeiros nos anos económicos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 15249/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - Fica o ICA autorizado a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de apoio que venham a ser celebrados, na tipologia de Apoio ao Cinema, previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 124/2012, de 30 de agosto, no montante global de € 10.530.000,00 (dez milhões e quinhentos e trinta mil euros) que compreende:

- a) Programa de Apoio aos Novos Talentos e Primeiras Obras;
- b) Programa de Apoio ao Cinema, que integra os seguintes subprogramas:

subprograma de apoio à escrita e desenvolvimento de obras cinematográficas;

subprograma de apoio à produção, na modalidade de apoio à produção para as categorias de Longas-metragens de ficção; Curtas-metragens de ficção; Documentários cinematográficas; Longas-metragens de animação e Curtas-metragens de animação, na modalidade de apoio à finalização de obras cinematográficas e modalidade de apoio automático;

subprograma de apoio à coprodução, na modalidade de apoio à coprodução internacional com participação minoritária portuguesa e na modalidade de apoio à coprodução com países de língua portuguesa;

subprograma de apoio à distribuição;

subprograma de apoio à exibição;

- c) Protocolo Luso-Brasileiro.

2 - Nos termos do número anterior, fica o ICA autorizado a proceder à seguinte repartição de encargos:

Em 2014 - € 1.826.000,00;

Em 2015 - € 6.494.000,00;

Em 2016 - € 1.750.000,00;

Em 2017 - € 410.000,00;

Em 2018 - € 50.000,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de funcionamento desse ano.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207704391

Portaria n.º 229/2014

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. (ICA) prosseguir as medidas

adequadas à execução dos programas de apoio financeiro que têm por finalidade o desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais, de acordo com os diversos programas, subprogramas e medidas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, que regulamenta a Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro.

Considerando que a atribuição destes apoios financeiros depende de concurso e observa os procedimentos e critérios gerais de seleção e publicidades previstos no referido decreto-lei;

Considerando que as condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre o ICA e as entidades beneficiárias, nos termos daquele Decreto-Lei bem como dos Regulamentos aprovados pelo ICA para o efeito, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei;

Considerando que a abertura de procedimentos concursais para o ano 2014 e a atribuição dos correspondentes apoios dará origem a projetos com execução financeira plurianual;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução dos projetos beneficiários de apoios financeiros nos anos económicos de 2014 e 2015.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 15249/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - Fica o ICA autorizado a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de apoio que venham a ser celebrados no âmbito das medidas de apoio à exibição em festivais e circuitos alternativos, que integra o subprograma de apoio à realização de festivais de cinema em território nacional e o subprograma de apoio à exibição em circuitos alternativos, previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 124/2012, de 30 de agosto, no montante global € 900.000,00 (novecentos mil euros).

2 - Nos termos do número anterior, fica o ICA autorizado a proceder à seguinte repartição de encargos:

Em 2014 - € 720.000,00;

Em 2015 - € 180.000,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de funcionamento desse ano.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207704301

Portaria n.º 230/2014

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, compete ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. (ICA) prosseguir as medidas adequadas à execução dos programas de apoio financeiro que têm por finalidade o desenvolvimento e proteção das atividades cinematográficas e audiovisuais, de acordo com os diversos programas, subprogramas e medidas de apoio previstos no Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, que regulamenta a Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro.

Considerando que a atribuição destes apoios financeiros depende de concurso e observa os procedimentos e critérios gerais de seleção e publicidades previstos no referido decreto-lei;

Considerando que as condições de atribuição do apoio são definidas nos contratos a celebrar entre o ICA e as entidades beneficiárias, nos termos daquele Decreto-Lei bem como dos Regulamentos aprovados pelo ICA para o efeito, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei;

Considerando que a abertura de procedimentos concursais para o ano 2014 e a atribuição dos correspondentes apoios dará origem a projetos com execução financeira plurianual;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução dos projetos beneficiários de apoios financeiros nos anos económicos de 2014 e 2015.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 15249/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - Fica o ICA autorizado a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de apoio que virão a ser celebrados no âmbito do Programa de apoio à Internacionalização que integra os subprogramas de apoio à divulgação e promoção internacional de obras nacionais, à divulgação e promoção internacional de obras nacionais através de associações do setor e apoio à distribuição de obras nacionais em mercados internacionais, previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 124/2012, de 30 de agosto, até ao montante global de € 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil euros).

2 - Nos termos do número anterior, fica o ICA autorizado a proceder à seguinte repartição de encargos:

Em 2014 - € 309.000,00;

Em 2015 - € 121.000,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de funcionamento desse ano.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*; — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207704423

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4324/2014

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, cessam, a seu pedido, as funções da Professora Doutora Ana Margarida Leal Furtado no cargo de subdiretora-geral em regime de substituição do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais deste Ministério, com efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2014.

A Professora Doutora Ana Furtado desempenhou com diligência e cuidado as funções para que foi nomeada.

14 de março de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207694915

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4048/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa de trabalhadores em Situação de Requalificação, que cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome completo	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Alexandra Delgado Ventura da Costa	Assistente Técnica	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7
Almerinda Domingues	Assistente Técnica	Entre 9.ª e 10.ª	Entre 14 e 15
Ana Maria Martins Santos	Assistente Técnica	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10
Cristina Alexandra Vidigal Monteiro	Técnica de Informática G2 N1	1.º Escalão	Índice 470
Eduardo Jorge Correia Morais	Assistente Técnica	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 8 e 9
Judite da Conceição Jesus Augusto	Assistente Técnica	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10
Maria Alice Lopes	Assistente Técnica	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10
Maria da Conceição Ferreira Carquejeiro Gomes	Assistente Técnica	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10
Maria Jacinta Ribeiro de Amorim	Secretária Aduaneira	6	375
Maria Júlia Jesus Mota da Silva Garcia Teixeira	Assistente Técnica	10.ª	15
Vítor Manuel da Costa Rodrigues	Assistente Técnica	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 10 e 11

14 de março de 2014. — A Secretária-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

207697223

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 4325/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e por meu despacho de 4 de março de 2014, foi renovada a comissão de serviço de Célia Maria Mendes Soares no cargo de direção intermédia de 1.º grau, com a designação de Diretor de Serviços da 3.ª Delegação, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento, por um período de três anos, com efeitos a 13 de maio de 2014, inclusive.

17 de março de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

207697961

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 4326/2014

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 5 de março de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é a Senhora Lúcia Solano nomeada para o cargo de Cónsul Honorária de Portugal em Santo Domingo, República Dominicana, dependente do Consulado Geral de Portugal em Nova Iorque.

12 de março de 2014. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

207695911